

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

3. Algumas Normas Internacionais de Contabilidade

- IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras
- IAS 2 - Inventários
- IAS 16 - Activos Fixos Tangíveis
- **IAS 36 - Imparidade de Activos**
- IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes
- IAS 38 - Activos Intangíveis

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Imparidade de Activos

Esta norma prescreve os procedimentos para assegurar que os activos sejam escriturados por uma quantia que não seja superior à quantia recuperável.

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Âmbito

- Definição
- Aplicação
- Identificação da perda de imparidade
- Reversão da perda de imparidade

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Definição

Um activo está em imparidade se a sua quantia escriturada exceder a quantia a ser recuperada através do uso ou da venda.

Perda de Imparidade = Quantia escriturada - Quantia recuperável

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Definições

A quantia recuperável é o valor máximo entre:

- Valor de uso - valor presente dos fluxos de caixa estimados que se esperam que advêm do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.
- Justo valor menos custos de vender - quantia a obter pela venda do activo entre partes conhecedoras, sem qualquer relacionamento entre elas, deduzida dos custos com a alienação.

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Definições

A quantia escriturada é a quantia pela qual um activo está reconhecido no balanço, ou seja o valor bruto deduzido das amortizações acumuladas e de perdas de imparidade acumuladas.

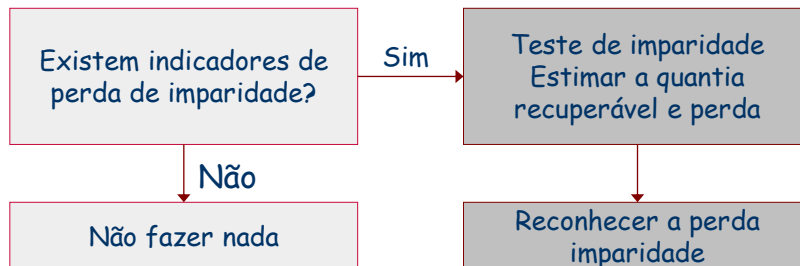
CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Identificação da Perda de Imparidade

Avaliar à data de cada balanço



2011/2012

7

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Identificação da Perda de Imparidade

Informação interna	Informação externa
Evidência de obsolescência ou danos físicos no activo	Redução significativa do valor de mercado do activo
Planos de reestruturação e de descontinuação de operações	Alterações significativas adversas a nível da tecnologia, mercado e legal
Performance do activo inferior à esperada	Aumento das taxas de juro

2011/2012

8

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Reversão da Perda de Imparidade

- À data do balanço é necessário verificar se a perda de imparidade reconhecida em anos anteriores diminuiu ou deixou de existir.
- O aumento na quantia escriturada do activo devido à reversão da imparidade não deve ser superior à quantia escriturada originalmente.

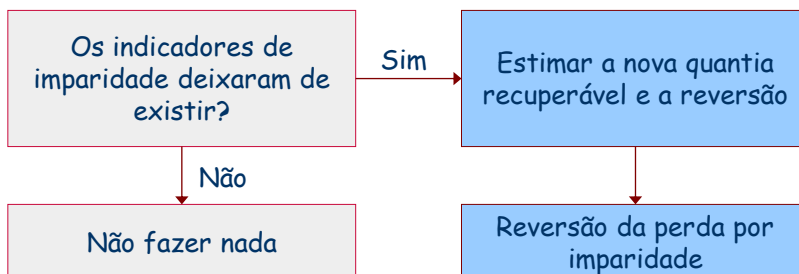
CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 36 - Identificação da Perda de Imparidade

Avaliar à data de cada balanço



CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

3. Algumas Normas Internacionais de Contabilidade

- IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras
- IAS 2 - Inventários
- IAS 16 - Activos Fixos Tangíveis
- IAS 36 - Imparidade de Activos
- **IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes**
- IAS 38 - Activos Intangíveis

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 37 - Provisões, Activos e Passivos Contingentes

Prescreve o tratamento contabilístico para provisões, activos e passivos contingentes

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 37 - Âmbito

- Definições
- Reconhecimento
- Mensuração

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 37 - Definições

Provisão: passivo de tempestividade e quantia incertas

Passivo contingente: obrigação presente que decorre de acontecimentos passados mas:

- não é provável que seja necessária uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos futuros;
- a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade

ou

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

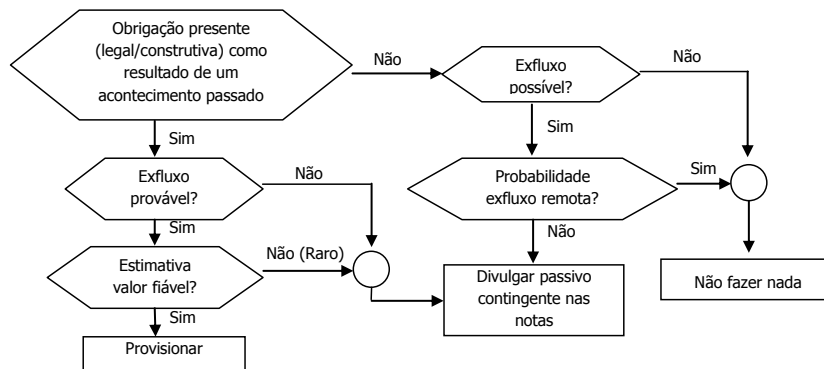
IAS 37 - Definições

Passivo contingente: possível obrigação proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros ou incertos não totalmente sobre o controlo da empresa.

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade



CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 37 - Definição

Activo contingente: possível activo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros ou incertos não totalmente sobre o controlo da empresa

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 37 - Reconhecimento

Uma provisão deve ser reconhecida quando:

- existe uma obrigação presente em resultado de eventos passados
- é provável que exista uma saída de recursos que incorporam benefícios económicos futuros para liquidar a obrigação
- o valor da obrigação é estimada com fiabilidade

Os activos e passivos contingentes não devem ser reconhecidos

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 37 - Mensuração

- O montante reconhecido como provisão deve ser a melhor estimativa para o custo requerido para liquidar a obrigação à data do balanço.
- As provisões devem ser revistas à data do balanço e ajustadas para reflectir as melhores estimativas correntes. Quando não existir a probabilidade de saída de recursos as provisões devem ser revertidas.
- A provisão deve ser utilizada para fazer face aos dispêndios que a originaram.

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

3. Algumas Normas Internacionais de Contabilidade

- IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras
- IAS 2 - Inventários
- IAS 36 - Imparidade de Activos
- IAS 16 - Activos Fixos Tangíveis
- IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes
- IAS 38 - Activos Intangíveis

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Activos Intangíveis

- Esta norma prescreve o tratamento contabilístico para os activos intangíveis.
- Os aspectos principais desta norma prendem-se com a definição dos itens reconhecíveis, com a determinação do montante a reconhecer inicialmente (custo de aquisição) e com a mensuração subsequente.

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Definição

Os activos intangíveis são activos não monetários, identificáveis, sem substância física



- Capazes de serem separados ou divididos da entidade, transaccionados, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, activo ou passivo relacionado; ou
- Resultantes de direitos contratuais ou de outros direitos legais.

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Definição

Exemplos de dispêndios que não são activos intangíveis:

- Custos de constituição/ instalação do negócio
- Custos com a formação de pessoal
- Custos com a publicidade
- Goodwill gerado internamente
- Marcas geradas internamente
- Carteira de clientes

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Definição:

Exemplos de dispêndios que são activos intangíveis:

- Conhecimentos científicos (patentes)
- Licenças
- Propriedade intelectual (marcas comerciais, *copyright*)

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Reconhecimento:

Um item de activo intangível deve ser reconhecidos apenas se:

- For provável que benefícios económicos associados ao elemento venham a fluir para a entidade;
- O custo do elemento possa ser mensurado fiávelmente.

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Mensuração inicial

Activos intangíveis adquiridos : mensurados inicialmente pelo seu custo que inclui:

- preço de compra + direitos de importação ou outros impostos de compra não reembolsáveis - descontos comerciais e abatimentos
- outros custos directamente atribuíveis para colocar o activo em condições normais de funcionamento

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Mensuração inicial

Activos intangíveis gerados internamente:

- Fase de pesquisa: os dispêndios desta fase devem ser reconhecidos como um **gasto** quando forem incorridos
- Fase de desenvolvimento: os dispêndios devem ser reconhecidos como **ativos** se for provável que gerarão prováveis benefícios económicos futuros

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Mensuração Subsequente

Existem dois modelos de mensuração subsequente:

- Modelo do custo - o activo é registado pelo **custo** menos depreciações acumuladas menos perdas de imparidade acumuladas
- Modelo de revalorização - o activo é registado pela **quantia revalorizada** menos depreciações acumuladas subsequentes menos perdas de imparidade acumuladas subsequentes

CONTABILIDADE GERAL II



II. As Normas Internacionais de Contabilidade

IAS 38 - Mensuração Subsequente

Justo valor com referência a um mercado activo:

- Sejam homogêneos os elementos negociados adentro do mercado
- Compradores e vendedores dispostos a negociar podem ser encontrados em qualquer momento
- Os preços estão disponíveis ao público